

**TÉRMO DE CONVÊNIO ESPECIAL CELEBRADO EN-
TRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
E O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINA-
MENTO DO MAGISTÉRIO PRIMÁRIO DE CHAPECÓ**

Aos 25 dias do mês de novembro de mil no-
vecentos e sessenta e sete, presentes os Srs. Deputado Tarso Dutra Minis-
tro do Estado da Educação e Cultura e o governador do Estado de Santa Ca-
tarina Sr. Ivo Silveira, foi firmado este termo de Convênio Especial pa-
ra a construção do Centro de Treinamento do Magistério Primário de Chape-
có, de acôrdo com as cláusulas e nas condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A construção do Centro de Treinamento do Magistério Primá-
rio será localizada em terrenos situados a margem da Estrada que liga
Chapecó a BR 282 e doados por Serafim Enoss Bertazo ao Ministério da Edu-
cação e Cultura - Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Ministério da Educação e Cultura, obriga-se a construir
no citado imóvel o conjunto de prédios do Centro de Treinamento do Magis-
tério Primário compreendendo Residência de Bolsistas, Escola de Demons-
tração, Aulas e Atividades de Cursos, Biblioteca, Auditório, Administra-
ção Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Governo do Estado de Santa Catarina se obriga a realizar
em recursos e projetos proporcionados pelo Ministério da Educação e Cul-
tura o conjunto de obras arquitetônicas do Centro de Treinamento do Ma-
gistério Primário e com recursos próprios assegurar o acesso e condições
de utilização do terreno como água, esgôto, luz e urbanização da área.

CLÁUSULA QUARTA

As obras correspondentes nos projetos mencionados na cláusula anterior serão executados pelo serviço de obras da Secretaria do Oeste, em regime de administração direta, com Assistência da Secretaria de Educação e Cultura e do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos à medida que, nos termos da Cláusula VI, foram liberados os recursos federais correspondentes e observando em tudo que lhes for aplicável, as leis, regulamentos e normas federais relativos à compra de material, remuneração de pessoal, contratação de serviços e respectiva movimentação de recursos e prestação de Contas.

CLÁUSULA QUINTA

Os investimentos relativos à construção do Centro de Treinamento do Magistério Primário correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Educação e Cultura - Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, para a construção de Centros de Treinamento do Magistério.

CLÁUSULA SEXTA

Os recursos de que trata a Cláusula anterior serão depositados pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, no Banco do Brasil S/A., Agência de Chapecó em conta vinculada à construção do Centro de Treinamento do Magistério Primário de Chapecó a crédito do Governo do Estado de Santa Catarina Secretaria do Oeste conta que será movimentada pelo titular da referida Secretaria, e exclusivamente para fazer face às despesas previstas neste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA

A fiscalização da execução do presente convênio enquanto durar e nos atos referentes à construção do Centro de Treinamento do Magistério Primário de Chapecó, será feita pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos através de seu serviço de Engenharia.

CLÁUSULA OITAVA

Os sistemas, de construção e contrato, métodos e práticas a serem adotados, pelo executante do Convênio serão previamente aprova-

dos pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos através de seu serviço de Engenharia, ao qual caberá verificar o cumprimento das obrigações oriundas do presente Convênio, tanto na parte administrativa como executiva, podendo impugnar o que julgar fora das normas usuais.

CLÁUSULA NONA

O presente Convênio, de prazo indeterminado, poderá ser revisto, aditado ou denunciado por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio de sessenta dias ficando entendido que no caso de denúncia, a partir da data dessa resolução os saldos em depósito no Banco do Brasil em decorrência do presente Convênio, reverterão automaticamente para crédito direto da conta do Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, naquele estabelecimento Bancário.

E para constar, lavrou-se o presente termo que é assinado pelo Sr. Deputado Tarso Dutra, Ministro de Estado da Educação e Cultura, Dr. Ivo Silveira Governador do Estado de Santa Catarina e referendado pelos Professores Carlos Correa Mascaro, Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, Dr. Galileu Craveiro de Amorim e Dr. Serafim Enoss Bertaso respectivamente Secretários da Educação e Cultura e Secretário do Oeste de Santa Catarina.

Tarso Dutra
Ministro de Estado da Educação e Cultura

Ivo Silveira
Governador do Estado Santa Catarina

Carlos Correa Mascaro
Diretor do I.N.E.P.

Galileu Craveiro de Amorim
Secretário da Educação e Cultura do Est. Santa Catarina

Serafim Enoss Bertaso
Secretário do Oeste do Estado de Santa Catarina

Of 1578

Of. nº

6 DEZ 1972

**Diretor-Geral do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas
Educaçionais.
Secretário-Geral do Ministério da Educação e Cultura
: Extinção do GNDCE**

Senhor Secretário-Geral,

Solicito providências de Vossa Senhoria, no sentido de ser extinto, a contar de 1º de janeiro de 1973, o Grupo Nacional do Desenvolvimento das Construções Escolares, criado pelo Decreto nº 60 155, de 27 de janeiro de 1967, e cuja composição foi alterada pelo Decreto nº 61 050, de 21 de julho de 1967.

Como é do conhecimento de Vossa Senhoria, referido Grupo, por falhas de origem, não conseguiu funcionar a contento, sendo a respectiva extinção, de parecer unânime de seus integrantes.

Renovo a Vossa Senhoria protestos de consideração e apreço.

**Ayrton de Carvalho Mattos
Diretor-Geral**

INEP/Gab-ACM/ev.

Of. nº 185

22 / fevereiro / 1972

Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos
Secretário Geral do Ministério da Educação e Cultura
: Atende solicitação

Senhor Secretário Geral,

Atendendo pedido de Vossa Senhoria, estou encaminhando cópia do Termo de Acôrdio firmado entre o Ministério da Educação e Cultura e o então Ministério da Guerra, bem como os Aditivos que se seguiram, para a construção em um prédio escolar na Vila Militar,

Atenciosamente,

Ayrton de Carvalho Mattos
Diretor

TELETYPE

EDUCACAO RIO

EDUCACAO BSB

TELEX-2279/72-

-04-02-72-

-AAS 15,55 HORAS

Instituto Nacional de
Estudos Pedagógicos
00555 7 FEV 1972

AO CEL. AIRTON DE CARVALHO DE MATOS

DIRETOR DO INEP

RIO DE JANEIRO - GB

TELEX-NR 32/72-SC/GAB-.

PECO REMETERME COPIA TEXTO ACORDO FIRMADO

COM MINISTERIO EXERCITO PARA CONSTRUCAO VILA MILITAR 1-GE/14

SALAS PT SAUACOES

CONFUCIO PAMPLONA

SECRETARIO-GERAL DO MINISTERIO DA EDUCACAO ET CULTURA

Handwritten notes:
A 2-1-104/24/72
bja

TRANS.POR JULLIO

REC...POR IZA AS 16,30 IZA

Handwritten signature: bja

Handwritten date: 4-2-72-

EDUCACAO RIO

Handwritten note: Pasta gb/8

Comercio feito com o Gov.
de S. Catarina através
da Secretaria de Educ.
e Secretaria do Oeste.

(Fornecemos a planta e
o dinheiro)

Fazer entrega ao c/D^o Curules
e D. Piza.

Cely - Dr. Piza já
falou c/D. Curules.

Secretaria Executiva

FUNDO NACIONAL

de Desenvolvimento
da Educação